



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 293, DE 21 DE JULHO DE 2009.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço de carga e mala postal.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 07-01/1897/97, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 21 de julho de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária RIO LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 01.976.365/0001-19, com sede na cidade de São José dos Pinhais (PR), a explorar serviço de transporte aéreo público não-regular de carga e mala postal.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente